



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA SEMED Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Institui e regulamenta o regime de trabalho remoto e escalas na Secretaria Municipal de Educação durante a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 77, § 1º, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 3.243/2012, em seu artigo 23, e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.277, de 16 de março de 2020, que *institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que *declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento*;

CONSIDERANDO a Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 001, de 19 de março de 2020, que *“dispõe sobre a adoção do regime especial de teletrabalho e outras medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19)”*

RESOLVE,

Art. 1º – Estabelecer regime excepcional de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos desta Portaria, com atendimento público remoto e em regime de escala a serem definidas pelas chefias imediatas.

§ 1º - A utilização do regime de escala deverá se dar para evitar a mobilização de maior número de servidores, o que seria contraproducente quanto ao objetivo da mitigação ou segregação social.

§2º - As escalas mencionadas no caput poderão ser alteradas/modificadas/adequadas conforme avaliação da chefia imediata, bem como evolução do surto da doença ou manifestação da mesma, podendo inclusive, haver a necessidade de isolamento social de todo o grupo aqui apresentado.

§ 3º - O Servidor que não puder cumprir a escala deverá ser dispensado desta e sua falta será computada, podendo ser descontada de seu vencimento ou compensada com trabalho em dias regulares, acima da jornada, após o período de exceção desta Portaria.

Art. 2º - Fica instituído o regime de trabalho remoto, para a realização de atividades relacionadas com o exercício de competências da Secretaria, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar o surto do Covid-19 (Coronavírus), até determinação das autoridades sanitárias.

Art. 3º - O servidor em regime de trabalho remoto fica parcialmente dispensado do expediente presencial nas instalações da Secretaria, observada escala de trabalho, citada no artigo 1º, desta Portaria, permanecendo em regime de sobreaviso, podendo ser convocado a qualquer momento por necessidade extraordinária.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º - A chefia imediata é responsável pelo monitoramento do trabalho realizado no regime de trabalho remoto.

Art. 5º - Ficam suspensos temporariamente os atendimentos presenciais na Secretaria Municipal de Educação (Coordenação Administrativa e Pedagógica, Departamentos de Recursos Humanos, Compras, Alimentação Escolar, Inclusão, Educação Infantil, Séries Iniciais, Finais e Eja, Programas e Projetos, Biblioteca Pública Municipal, Universidade Aberta do Brasil – UAB, etc.), ressalvada demandas previamente analisadas, agendadas e casos de urgência/emergência, atendida em caráter de plantão.

Parágrafo único – Os atendimentos serão realizados por meio eletrônico ou telefônico, cabendo a cada setor divulgar os canais de comunicação para atendimento.

Art. 6º - Fica temporariamente suspensa a entrada de público externo nas dependências da Secretaria de Educação, salvo se autorizado por servidor lotado na mesma, devendo ser observados os horários determinados em agendamentos e avisos complementares divulgados nas dependências da Secretaria de Educação ou no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 7º - As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 8º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Secretária de Educação.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Lagoa Santa, em 26 de março de 2020.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação